

ANEXO IV

TRAMITAÇÃO E REGISTRO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

- I. O coordenador do projeto/programa deve registrar a proposta no Novo SIEX e encaminhá-la para deferimento de sua Unidade ou COEXT;

- II. Recebida a proposta, o diretor da unidade ou o coordenador de extensão apresenta a mesma ao Conselho da Unidade para deferimento (facultativo);

- III. Aprovada a proposta, o Diretor da Unidade ou o Coordenador de Extensão deferirá a ação no Sistema de Informação de Extensão (SIEX/UFU) através de seu usuário e senha;

- IV. Após o deferimento no SIEX pela Unidade, a proposta passará pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEX;

- V. Dado o parecer favorável pela PROEX, o coordenador poderá então solicitar a emissão de certificados online;

- VI. Ao término da realização da atividade de extensão, o coordenador da ação deve registrar no SIEX o Relatório Final de Atividades para tabulação dos dados, análise e parecer da PROEX;

- VII. O Relatório Final de Atividades seguirá o mesmo trâmite do registro de Ação.

FLUXO DE CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

